



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Altera os arts. n.º 227, 230 e 231 da Lei Complementar n.º 22, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre estagiários.*

O Povo do Município de Florestal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 227 da Lei Complementar n.º 22, de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei Complementar n.º 46, de 2 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

*“Art. 227. Ficam criadas 35 (trinta e cinco) vagas para a admissão de estagiários, sendo 05 (cinco) destinadas a estudantes de ensino médio, 10 (dez) destinadas a estudantes de ensino técnico e 20 (vinte) destinadas a estudantes de nível superior.”*

**Art. 2º** Fica alterado o art. 230 da Lei Complementar n.º 22, de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei Complementar n.º 46, de 2 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

*“Art. 230. A jornada de trabalho para o desempenho das atividades auxiliares de nível médio, técnico e superior será de até 30 horas semanais, a serem desempenhadas de acordo com a determinação da chefia imediata.*

**Art. 3º** Fica alterado o art. 231 da Lei Complementar n.º 22, de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei Complementar n.º 46, de 2 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

*“Art. 231. A Administração Municipal poderá conceder aos estagiários auxílio financeiro, a título de bolsa complementar educacional.  
§1º. O auxílio financeiro, calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade, para a carga horária de 30 horas semanais, será:  
I - estagiário de ensino de nível superior, 80% (cento por cento);  
II - estagiário de ensino de nível técnico, 60% (sessenta por cento).  
III – estagiário de ensino de nível médio, 40% (quarenta por cento).  
§2º. O valor da bolsa de estágio será proporcional às horas trabalhadas.*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e não se aplica aos contratos de estágio firmados antes de sua vigência no que se refere ao valor do auxílio financeiro.

Prefeitura de Florestal, 07 de dezembro de 2022.

WAGNER DOS SANTOS  
Assinado de forma digital  
por WAGNER DOS SANTOS  
JUNIOR:07338980683  
Dados: 2022.12.07 11:40:57  
83 -03'00'

**Wagner dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal de Florestal

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL MG  
Publicado por Afixação, no Quadro de Avisos/Prefeitura,  
para fins e efeitos legais. (Art.105/Lei Orgânica Municipal).

Florestal: 07 / 12 / 22

  
\_\_\_\_\_  
Servidor(a)